

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 972, de 4 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 234, de 8 de dezembro de 2015, Seção 1, pág. 38, onde se lê: "com 300 (trezentas) vagas totais anuais", leia-se: "com 196 (cento e noventa e seis) vagas totais anuais".

No anexo da Portaria nº 729, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 17 de julho de 2017, Seção 1, pág.14, na linha do nº de ordem 1, referente à IES, Universidade Tiradentes (UNIT), onde se lê: "LETRAS-INGLÊS (LICENCIATURA)", leia-se: "LETRAS-PORTUGUÊS/INGLÊS (LICENCIATURA)".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

NA Portaria nº 1.109 - GR/IFAM, de 23 de maio de 2019, republicada no DOU de 30/05/2019, seção 1, página 50, Onde se lê: II. Os efeitos financeiros dessa alteração entram em vigor a contar, Leia-se: II. Os efeitos financeiros dessa alteração entram em vigor a contar de 01/04/2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 2.978, DE 27 DE MAIO DE 2019

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 e do Processo nº 23070.004400/2018-01, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira de Magistério Superior, Nível 1, Área: Sociologia da Educação, realizado pela Faculdade de Educação, objeto do Edital nº 16, publicado no D.O.U. de 11/04/2018, homologado através do Edital nº 189, publicado no D.O.U. de 04/07/2018, seção 3, pág. 69.

EDWARD MADUREIRA BRASIL

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 489, DE 30 DE MAIO DE 2019

Declara a nulidade do Segundo Termo Aditivo ao Contrato PRES 32/98, celebrado entre a União, por intermédio da extinta Secretaria de Portos da Presidência da República, e a sociedade empresária Libra Terminais S/A .

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi conferida nos termos do art. 16, III, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal; e tendo em vista as determinações contidas no Acórdão 1039/2019-TCU-Plenário, no Acórdão 1.171/2018-TCU-Plenário e no Acórdão 2.142/2018-Plenário e por tudo mais que consta do processo administrativo nº 50000.026153/2019-73, resolve:

Art. 1º Fica declarada a nulidade do Segundo Termo Aditivo ao Contrato PRES 32/98, celebrado entre a União, por intermédio da extinta Secretaria de Portos da Presidência da República, e a sociedade empresária Libra Terminais S/A, em 2 de setembro de 2015.

Art. 2º A nulidade de que trata o art. 1º não prejudica a arbitragem transacionada pelas partes decorrente do COMPROMISSO de que trata o item 16 do preâmbulo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato PRES 32/98, estando válido, para todos os efeitos, o TERMO DE COMPROMISSO ARBITRAL celebrado entre a União, por intermédio da extinta Secretaria de Portos da Presidência da República, e a Libra Terminais 35 S/A e a Libra Terminais S/A, em 2 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

DESPACHO Nº 28, DE 30 DE MAIO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo nº 50000.007336/2019-90

INTERESSADO: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

ASSUNTO: Estudos técnicos para a concessão da BR-163/230/MT/PA.

Considerando o Relatório nº 17/2019/CPOR emitido pela Comissão Permanente de Outorgas Rodoviárias, constituída pela Portaria Interministerial nº 2, de 12 de junho de 2017, que aprovou os estudos técnicos da BR-163/230/MT/PA, bem como a Nota Técnica nº 23/2019/CGOR/DTRD/SNTT emitida pelo Departamento de Transporte Rodoviário da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres e a manifestação emitida pela Consultoria Jurídica por intermédio do Parecer nº 00373/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, de 23 de maio de 2019, e tendo em vista a Portaria nº 529, de 8 de novembro de 2018, que estabeleceu os procedimentos para a doação de estudos visando a concessão da BR-163/230/MT/PA e tornou público o interesse do Ministério da Infraestrutura em receber estudos técnicos para a concessão da BR163/230/MT/PA, nos trechos compreendidos entre a MT-220 e a BR-230(A) e entre a BR-163(B) e Mirirituba (município de Itaituba/PA), resolvo considerar os estudos técnicos doados pela Empresa Hidrovias do Brasil S. A. (HBSA) como vinculados à concessão e de utilidade para a licitação.

Esta aprovação fica vinculada à prestação do Apoio Técnico, que consistirá no auxílio pela HBSA:

a) aos ajustes necessários aos estudos técnicos e ao Programa de Exploração da Rodovia;

b) à ANTT, nas tarefas de submissão aos Processos de Participação e Controle Social; na elaboração do Plano de Outorga; nas adequações demandadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e na alteração dos documentos editalícios.

Esta aprovação:

I) não gera direito de preferência para outorga da concessão;

II) não obriga o Poder Público a realizar a licitação;

III) não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, nem pela Administração Pública Federal nem pelo eventual futuro concessionário da rodovia;

IV) é pessoal e intransferível; e

V) não implica, em hipótese alguma, co-responsabilidade da União perante terceiros pelos atos praticados pela empresa HBSA.

TARCISIO GOMES DE FREITAS
Ministro

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1.995, DE 20 DE MAIO DE 2019

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela ECO101 Concessionária de Rodovias S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTPA nº 314, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição; o art. 57 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; o Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, bem como o disposto na Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018, e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério da Infraestrutura por meio de registro pelo Processo nº 50000.017626/2019-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela ECO101 Concessionária de Rodovias S.A., CNPJ nº 15.484.093/0001-44, que tem por objeto a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, movimentação conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade do Sistema Rodoviário BR-101/ES/BA no trecho entre o entroncamento com a BA-698, no acesso ao município de Mucuri (BA), e a divisa ES/RJ, excluindo a ponte que separa estes Estados, com extensão total de 475,9 km, nos Estados do Espírito Santo e Bahia, referente ao Contrato de Concessão nº 001/2011 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou co-habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.017626/2019-41 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

| ANEXO | |
|------------------------------------|---|
| Nome Empresarial | ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. |
| CNPJ | 15.484.093/0001-44 |
| Tipo | Rodovia |
| Descrição do Projeto | Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, que tem por objeto a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, movimentação conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade do Sistema Rodoviário BR-101/ES/BA no trecho entre o entroncamento com a BA-698, no acesso ao município de Mucuri (BA), e a divisa ES/RJ, excluindo a ponte que separa estes Estados, com extensão total de 475,9 km, contemplando: Obras de Ampliação de Capacidade e Outras Melhorias (duplicações, implantações de vias laterais, implantação de passarelas para pedestres, implantação de interseções em desnível e em nível e ratificação de traçado da pista existente adequado ao projeto da nova pista); Obras de Manutenção do Nível de Serviço; Obras de Recuperação e Manutenção da Rodovia (pavimento, sinalização, elementos de proteção e segurança, obras de arte especiais, sistema de drenagem e obras de arte correntes, terraplenos e estruturas de contenção, canteiro central e faixa de domínio, edificações operacionais, sistemas elétricos e de iluminação); e Obras e Serviços Operacionais, objeto do Contrato de Concessão nº 001/2011 - ANTT. |
| Localização | Estados do Espírito Santo e Bahia |
| Estimativa de Investimento | R\$ 1.215.053.751,68 |
| Estimativas das Suspensões Fiscais | R\$ 78.678.241,23 |

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 1.564, DE 23 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.028354/2019-82, resolve:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: FPSO CIDADE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (9PQZ);

II - Indicativo de chamada: C6BK5;

III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 3826687213;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma de produção, estocagem e transferência de petróleo (FPSO);

V - Unidade da Federação: RJ;

VI - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;

VII - Posição geográfica: 22° 56' 39" S / 040° 43' 32" W;

VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 30 metros;

IX - Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;

X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;

XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XII - Classe: 1;

XIII - Categoria: H2; e

XIV - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A homologação tem validade até 21 de agosto de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3252/SIA, de 26 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2017, Seção 1, página 56.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

